

	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3472/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b>  <b>RÚBRICA:</b>

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Contratação de empresa especializada na publicação do resumo do objeto da licitação (aviso de licitação), em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, no formato correspondente ao tamanho de 2 cm por coluna (5,7 cm de largura por 5 cm de altura).	Unidade	110	

**2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação revela-se imprescindível para o adequado atendimento das demandas do Núcleo de Licitações, notadamente quanto à necessidade de publicação dos procedimentos licitatórios do município em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas promovidas pelo Município, sendo, portanto, de fundamental importância para o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3.3. Interesse Público: Atender às normas da lei, em cumprimento às regras gerais das contratações públicas.

3.4. Metodologia do Quantitativo: A memória de cálculo fundamenta-se em números que refletem o histórico de licitações anteriores, podendo variar conforme o período, a demanda por contratações e aquisições.

Observa-se que o quantitativo solicitado é suficiente para atender plenamente a um exercício fiscal completo. Dessa forma, entende-se que não há necessidade de elaboração detalhada de memória de cálculo, considerando-se a natureza do serviço em questão.

Trata-se de um serviço cuja demanda apresenta variações totalmente imprevisíveis, o que impossibilita a fixação exata de parâmetros futuros, sendo o histórico a única referência razoável e proporcional a ser considerada pela Administração Pública.

3.5. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo é baseado em um percentual que atenda de forma satisfatória ao período de um ano fiscal. Nesse intervalo, podem ocorrer processos licitatórios com variações imprevisíveis, considerando que o atendimento é sempre regido por demanda.

Tais processos podem ser conduzidos em conformidade com a nova Lei de Licitações, observando-se, entre outros aspectos, a necessidade de evitar o fracionamento indevido, a escolha de modalidades fracionadas de licitação para melhor adequação ao objeto pretendido, bem como eventuais republicações de avisos decorrentes de impugnações aos editais licitatórios.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Prorrogação do Contrato: O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, devidamente justificado com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação por escopo, com prestação de serviços vinculada a um período estimado e com quantitativos de natureza imprevisível, admite-se a prorrogação do contrato até a efetiva conclusão do objeto,



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3472/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p><b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

desde que ainda remanesçam publicações a serem realizadas, conforme previsto no termo de referência.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação contratual justifica-se pela natureza do objeto, que envolve demandas variáveis e não totalmente mensuráveis no momento da contratação, sendo viável sua extensão automática até o esgotamento do escopo pactuado, observado o interesse público e os limites legais aplicáveis.

4.2 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, desde que expressamente previsto no instrumento contratual, observando-se os índices oficiais definidos pelo governo, as condições de aplicação e eventuais limitações. É essencial que tais regras estejam claras aos licitantes antes da apresentação das propostas. O pleito de reajuste deverá ser formalmente fundamentado pela contratada. A legislação admite ainda a possibilidade de revisão contratual, independentemente do prazo de 12 meses, quando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou extraordinários. No caso de prorrogação contratual automática, os preços pactuados poderão ser revistos e reajustados conforme o índice estabelecido contratualmente. Nos demais casos, a exigência do interregno mínimo de 12 (doze) meses para aplicação do reajuste está em conformidade com o artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o artigo 92, §3º, que fixam como marco temporal a data da assinatura do contrato ou do último reajuste. Tais disposições visam assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sem comprometer a previsibilidade e o controle da despesa pública.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Para a obtenção dos resultados esperados com a efetivação das normas que regem os procedimentos licitatórios, é imprescindível o cumprimento das disposições legais aplicáveis, especialmente no que tange à publicidade dos atos administrativos.

A divulgação do instrumento convocatório deve ser realizada em veículos oficiais de imprensa, conforme determina a legislação vigente, sendo o Jornal De Grande Circulação considerado o meio indispensável para assegurar a transparência e a legalidade do certame.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na gestão, acompanhamento e controle das publicações oficiais revela-se medida necessária e estratégica para a Administração Pública, na medida em que tal empresa garante a segurança, a padronização e o cumprimento dos prazos legais, bem como o envio adequado das peças convocatórias.

Trata-se, portanto, de solução que contribui para a eficiência administrativa e para a observância do interesse público, assegurando a adequada conclusão dos procedimentos licitatórios, nos termos da legislação vigente.

6.2. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3472/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p><b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. Da vedação de contratação de marca ou produto: Não haverá

7.5. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. Os serviços serão entregues por meio do mesmo veículo de envio, neste caso, por e-mail institucional do setor solicitante das publicações.

8.2. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma imediata, uma vez que cada envio de publicação configura-se como um serviço individual, vinculado à abertura de um novo procedimento licitatório. Dessa forma, a execução considerar-se-á concluída à medida em que for atingido o quantitativo total previsto na contratação. Ressalte-se que, por se tratar de serviços prestados por demanda, a execução estará diretamente atrelada à necessidade da Administração, encerrando-se automaticamente com o cumprimento integral do quantitativo estabelecido no contrato.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (dias) dias, em todos os serviços realizados, ou seja, cada data de publicação corresponde a um serviço prestado..

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa



	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<p><b>PROCESSO:</b>  <b>3472/2025</b></p> <p><b>FOLHA:</b></p>
<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>			<p><b>RÚBRICA:</b></p>
<p><b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b></p>			

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**10.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Verônica Tomaz Fagundes / Mat: 4178 e Gestor do futuro Contrato: Verônica Tomaz Fagundes / Mat: 4178

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes / RJ.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3472/2025</b>  <b>FOLHA:</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>			<b>RÚBRICA:</b>
<b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>			

14.2. Forma de fornecimento:

A realização do(s) serviço(s) será (ão) de forma integral.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

**15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação no procedimento cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.



	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b> <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b> <b>PÚBLICAS</b> <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b>		<b>PROCESSO:</b> <b>3472/2025</b>
	<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <b>( X )PMTM ( )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b>  <b>RÚBRICA:</b>

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.867,50 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. (Arquivo 03 - estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo) .

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação	070004122000120005	33903900	17050000	42

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

**20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados.

<p>Trajano de Moraes, 09 de Julho de 2025.</p> <p>Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428</p> <p>Renato Martins Bueno Mat: 4412</p> <p>Marilane de Rezende Hespagnol Mat: 4448</p>	<p><b>De acordo</b> com Termo de Referência.</p> <p>Gerson Gonçalves Neves Filho Matrícula 13586 Secretário Municipal de Administração</p>
--	--

